



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 08 / 04 / 2026

10/10, unica Votação

[Assinatura]
Assinatura

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, inciso X, c/c art. 39, §4º da Constituição da República, na Resolução nº 429, de 07 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO – Pleno, Processo nº 4286/2019, e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica concedida, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, a Revisão Geral Anual nos subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO, no percentual de **4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento)**, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.



§1º - O percentual de que trata o “caput” será aplicado sobre os subsídios dos vereadores e salário-base dos servidores públicos desta Câmara Municipal.

§2º O reajuste definido no “caput” deste artigo se trata da revisão geral anual, fixada no artigo 37, X c/c o artigo 39, §4º, da Constituição da



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
CNPJ Nº. 26.753.160/0001-03



República, c/a Resolução nº 429 de 07/08/2019 do TCE/TO –Pleno –
Processo nº 4286/2019.

§3º- A revisão geral anual referida no “caput” corresponde ao índice oficial de inflação (IPCA) divulgado pelo IBGE, acumulado nos últimos doze meses, do exercício anterior.

§4º- A data-base para realização da Revisão Geral Anual ficou estabelecida como sendo o mês de janeiro de cada exercício, utilizando-se o IPCA/IBGE como índice referencial.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO,
aos 06 de abril de 2026.

Ver. LUIZ EDVALDO COELHO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Ver. ROMIVALDO JOSÉ MARTINS
VICE - PRESIDENTE

Ver. IODETE COELHO DE OLIVEIRA
1º SECRETARIA

Ver. ALAN COELHO DOS SANTOS
2º SECRETARIO

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 08 / 04 / 2026

10 / 10 / única Votação

Assinatura